



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 32/2026

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 27/07/2026 às 14h ATÉ: 31/07/2026 às 07h59min
ABERTURA DA SESSÃO:	31/07/2026 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/
PERÍODO DE LANCES:	DE: 31/07/2026 às 08h ATÉ: 31/07/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	14
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	38

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
Processo Administrativo nº 61/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, equipamentos e mão de obra, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e nos anexos do presente Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **31 de julho de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **4 (QUATRO) MESES**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 24 de julho de 2026.

Brenda Gonçalves Vieira
Matrícula: 3941-3
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
CEDRO DO ABAETÉ
ADMINISTRAÇÃO
2025 - 2028
CEDRO PARA OS CEDRENSES



José Rosa Filho
Matrícula 2693-1
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Observação: Será exigida toda a habilitação prevista no termo de referência em especial o que consta no tópico **4 – Requisitos da contratação (4.1 a 4.6)**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

1 – Condições Gerais da Contratação:

1.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de **reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG**, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	Valor Global
DESCRIÇÃO Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Academia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra	R\$ 101.877,73

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares do Município de Cedro do Abaeté e as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, CREA/CAU e demais órgãos competentes.

1.3.1 – O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, considerando o prazo necessário para execução física da obra e os procedimentos administrativos relacionados à medição, emissão de nota fiscal, liquidação e pagamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e

aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento, observado o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade, conforto e conservação do patrimônio público.

Atualmente, a edificação apresenta necessidades de adequação que comprometem a plena utilização do espaço pelos usuários e servidores, destacando-se a inexistência de banheiro acessível, a necessidade de revitalização da pintura, o aumento do pé-direito do muro existente para proporcionar maior segurança, além de melhorias na cobertura da edificação e da implantação de cobertura no espaço multiuso, proporcionando melhores condições para a realização das atividades desenvolvidas no local.

A execução dessas intervenções contribuirá para a ampliação da vida útil da edificação, melhoria das condições de atendimento à população, valorização do patrimônio público e adequação da estrutura às normas de acessibilidade, segurança e conforto, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3 – Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1 – A contratação será realizada por meio da modalidade **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, considerando tratar-se de obra de engenharia comum. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência, enquadrando-se o objeto como obra comum de engenharia.

3.2 – Será adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, considerando todas as etapas necessárias à perfeita execução da obra, desde a mobilização dos serviços até sua conclusão, entrega definitiva e garantia dos serviços executados.

3.3 – A solução contempla a execução da reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, sendo que todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados na proposta da empresa

contratada.

3.4 – As unidades de medida, quantitativos e preços unitários dos serviços encontram-se definidos na Planilha Orçamentária, elaborada com base nas composições de custos adotadas para o orçamento da obra.

3.5 – Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá demonstrar capacidade para manter fluxo de caixa compatível com a execução do objeto contratado, na forma da legislação vigente, podendo ser exigida garantia contratual, quando prevista no edital.

3.6 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, a empresa contratada deverá assegurar a perfeita execução da obra, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de materiais e serviços que apresentem defeitos ou inconformidades, bem como pela garantia da solidez e segurança da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

4 – Requisitos da contratação

4.1 – A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à perfeita execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas da construção civil.

4.2 – A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços contemplados neste objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos indispensáveis à execução da obra.

4.3 – A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, de forma a suportar o fluxo de caixa necessário durante a execução contratual, observando o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 – A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza de suas atividades, bem como possuir responsável técnico devidamente habilitado e vinculado à empresa, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

4.5 – A empresa deverá comprovar qualificação técnica operacional e qualificação técnico-profissional compatíveis com a execução do objeto, conforme os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

4.6 – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos que integram o processo licitatório, observando as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente aplicável às obras e serviços de engenharia.

Subcontratação

4.7 – A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.1 – A subcontratação obrigatória poderá ocorrer quando determinada pela Administração, nas hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4.7.2 – A subcontratação facultativa poderá ser autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante o Município.

4.7.3 – A subcontratação somente poderá recair sobre parcelas acessórias ou de menor relevância técnica e financeira da obra, não sendo permitida a transferência da parcela principal do objeto contratado.

4.7.4 – O percentual máximo admitido para subcontratação será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração.

Garantia da contratação

4.8 – Não será exigida garantia para a contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, devido se tratar de obras e serviços de engenharia comum de baixa complexidade.

Vistoria

4.9 – Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes, os acessos disponíveis, a logística de transporte de materiais, as interferências e demais aspectos que possam influenciar na execução da obra. A visita técnica não constitui requisito de habilitação, cabendo à licitante que optar por não realizá-la assumir integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento das condições do local.

4.9.1 – Os interessados que desejarem realizar a visita técnica deverão agendá-la com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto ao Setor de Engenharia, por meio do telefone (37) 99805-4536 ou pelo e-mail engenharia@cedrodoabaete.mg.gov.br, com a Engenheira Civil Mariana Cornélia Magalhães, ou Arquiteto e Urbanista Maicon Douglas Reis de Sousa no horário de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. Não será realizada visita técnica sem o respectivo agendamento.

4.10 – Realizada ou não a visita técnica, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local, dos acessos, das características da obra ou de quaisquer circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

5 – Modelo de execução do objeto

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente a emissão da Ordem de Serviço deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021;
- Emissão de ART que deverá ser registrada em até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPI;

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e especificações técnicas para execução dos serviços: conforme o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: preferencialmente em horário comercial, salvo casos específicos.

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão executados na Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, conforme localização constante do Projeto Arquitetônico e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários à execução do objeto, em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, responsabilizando-se pela reposição ou substituição daqueles que apresentarem defeitos, desgaste ou forem considerados inadequados para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 – Nos preços unitários e no valor global propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, fretes, seguros, transporte, equipamentos auxiliares, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

Também deverão estar incluídas as despesas decorrentes de normas e legislações aplicáveis, responsabilidades civis por eventuais danos causados a terceiros, tributos, taxas e demais encargos incidentes, além da margem de lucro da empresa, não cabendo à Contratada qualquer solicitação de pagamento adicional por itens que deveriam estar previstos em sua proposta.

5.5 – O valor apresentado pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência estabelecido pelo Município de Cedro do Abaeté, tampouco ultrapassar o valor global estimado para a contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1 – O percentual de BDI deverá ser aplicado de forma uniforme na planilha orçamentária, observados os parâmetros e limites estabelecidos na composição apresentada no edital e na legislação vigente.

5.6 – Eventuais alterações de preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro as tabelas de referência adotadas na elaboração do orçamento da contratação, podendo ser utilizadas, de forma complementar, outras fontes oficiais de pesquisa de preços, quando necessárias para comprovação dos valores de mercado.

5.6.1 - A proporcionalidade dos valores referentes aos insumos, serviços, equipamentos e mão de obra deverá observar a mesma composição e proporção consideradas na tabela de referência utilizada para formação do preço estimado da contratação.

5.7 – A Contratada será responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles ocasionados por inadequações de planejamento, armazenamento de materiais, proteção da obra ou medidas preventivas necessárias, não sendo de responsabilidade do Município eventos decorrentes de situações devidamente caracterizadas como força maior ou caso fortuito.

Da garantia dos serviços

5.8 – A Contratada deverá garantir a correta execução dos serviços objeto desta contratação, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução ou no período de garantia, realizando os reparos necessários sem qualquer ônus adicional para o Município de Cedro do Abaeté.

5.9 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, a Contratada deverá assegurar a perfeita execução do objeto, promovendo a correção, reparação ou substituição de materiais e serviços que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades em relação às

20

especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, observando-se o disposto no artigo 618 do Código Civil.

5.10 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitada pela Administração, os documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos competentes.

6 – Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e a fiscalização do contrato observarão as normas regulamentadoras do Município de Cedro do Abaeté, especialmente o Decreto Municipal nº 60/2024, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3 – O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, visando à apuração de eventuais infrações e aplicação de sanções, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências definidas pela Administração Municipal.

6.4 – Além das atribuições previstas na legislação e nos regulamentos municipais, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.4.1 – Acompanhar os registros e documentos de execução da obra, incluindo os Relatórios Diários de Obra (RDO), quando aplicáveis;

6.4.2 – Realizar reuniões periódicas com a Contratada, mensalmente ou sempre que necessário, para acompanhamento do andamento dos serviços, alinhamento de procedimentos e solução de eventuais ocorrências;

6.4.3 – Elaborar relatórios de fiscalização, registrando o acompanhamento da execução contratual, eventuais ocorrências, orientações realizadas e demais informações necessárias ao controle da obra.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 – O período de apuração das medições deverá observar o cronograma físico-financeiro da obra, sendo realizada, preferencialmente, de forma mensal, conforme previsto no § 5º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, quando compatível com o regime de execução contratado.

7.2 – A Contratada deverá encaminhar a medição dos serviços executados ao Setor de Engenharia do Município de Cedro do Abaeté, preferencialmente em formato PDF e Excel, contendo todos os documentos e informações necessários para análise e conferência.

7.2.1 – O envio da medição deverá ocorrer entre os dias 05 e 10 do mês subsequente ao período de execução dos serviços, ficando a Contratante responsável pela análise no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis.

7.2.2 – O prazo para análise da medição pelo fiscal do Município de Cedro do Abaeté será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação encaminhada pela Contratada.

7.3 – Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, observando-se os quantitativos, especificações e preços constantes na proposta vencedora.

7.3.1 – Após a aprovação da medição pelo setor de fiscalização e engenharia, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será encaminhada para os procedimentos de pagamento pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

7.3.2 – Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3.3 – Após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal pela Contratada, o pagamento será realizado conforme os procedimentos previstos nos itens 7.6 a 7.14 deste Termo de Referência.

7.3.4 – No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Do recebimento

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto observarão o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas previstas nos documentos da contratação.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições contratuais, técnicas e de qualidade estabelecidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeita execução dos serviços, bem como sua responsabilidade técnico-profissional, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

Nos termos do artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, permanecendo responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 – A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e quando necessário a cada medição, documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais empregados, certificados, registros ou demais documentos pertinentes à comprovação da conformidade dos

serviços executados.

7.5.1 – O recebimento provisório ficará condicionado, quando aplicável, à conclusão dos testes, verificações técnicas necessárias e à entrega de manuais, orientações ou demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.5.2 – Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Liquidação e prazo para pagamento

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a liquidação da despesa e o pagamento em até 30 dias corridos.

7.7 – Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à execução dos serviços;
- e) valor devido;
- f) eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias aplicáveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias para regularização, reiniciando-se os prazos após a comprovação da correção da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.9 – A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá atender aos requisitos e procedimentos estabelecidos pelos normativos internos do Município de Cedro do Abaeté, bem como às exigências legais e fiscais aplicáveis.

Forma de pagamento

7.10 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, em favor da Contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.11 – Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

7.12 – Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções previstas na legislação vigente, bem como eventuais descontos

decorrentes de glosas, compensações ou multas aplicadas, quando cabíveis, conforme estabelecido no contrato.

7.13 – Independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na planilha de composição de preços, serão realizadas, no momento do pagamento, as retenções na fonte dos valores determinados pela legislação vigente.

7.14 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação aplicável.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação, em razão do valor, sob a forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia), com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, respeitando-se o valor máximo estimado para a contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive em consórcio, quando admitido pela Administração, observadas as disposições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de **menor preço global**, adotando-se como regime de execução a **empregada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e artigo 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores de referência estabelecidos pela Administração e as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2.1 – O fornecedor que apresentar a proposta de menor valor deverá encaminhar à Administração, por meio eletrônico, a planilha orçamentária detalhada contendo os quantitativos, preços unitários e preço global, quando solicitada, para fins de análise da compatibilidade dos valores apresentados e verificação da exequibilidade da proposta, conforme disposto no artigo 59, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade limitada: inscrição do ato constitutivo, contrato social ou estatuto no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.4.2 – Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando aplicável, conforme legislação vigente.

8.4.3 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores.

8.4.4 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro da sede da matriz.

8.4.5 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, quando aplicável.

8.5 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual, quando houver.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.7 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos às contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente.

8.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.10 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

8.11 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida e compatível com o objeto da contratação.

8.12 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pela Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente previsto em lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.13 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.14 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.15 Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação.

8.16 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.17 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.18 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.19 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.20 – Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

8.20.2 – Para atendimento da qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida comprovação de que a empresa fornecedora possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos emitidos pelo conselho profissional competente ou outros documentos admitidos pela legislação, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, em equivalência ou superior, aos serviços previstos nesta contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE (50%)
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	67,2660	33,633
2	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	131,1950	65,5975
3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m ²	427,2350	213,6175

Os serviços selecionados representam parcelas tecnicamente relevantes da execução, envolvendo maior impacto na qualidade final da obra e correspondendo aos itens de maior materialidade financeira e complexidade construtiva

O item 13: Tenda Modular, no valor de R\$ 43.690,07, não foi considerado no quadro de incidência percentual dos serviços, por se tratar de um fornecimento com instalação que poderá ser executado por empresa especializada, mediante subcontratação, conforme previsto na legislação e nas condições do edital. Dessa forma, este item possui características de serviço especializado e não compõe a análise percentual dos serviços de execução direta da obra.

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo aqueles que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 4.075,11, conforme disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, serão exigidos atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens considerados relevantes, conforme previsto no § 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.21 – A equivalência ou eventual superioridade das especificações dos serviços apresentados nos atestados referentes ao item 8.20.2 será analisada pelo setor de engenharia do Município de Cedro do Abaeté, considerando-se a compatibilidade entre os serviços executados e aqueles previstos nos documentos técnicos da contratação.

A análise da equivalência não será realizada exclusivamente pela descrição textual constante no atestado, mas pela comparação da composição, características e especificações técnicas do serviço executado com os serviços exigidos nesta contratação.

8.22 – Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante ou compatível com o objeto da contratação.

8.22.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser

apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovada a vinculação entre a empresa e os documentos apresentados.

8.22.2 – O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu origem à contratação, identificação da contratante, endereço atualizado e local de execução dos serviços, além de outros documentos pertinentes.

9 – Estimativa do valor da contratação

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.877,73 (cento e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes na planilha orçamentária integrante dos documentos da contratação.

9.2 – A estimativa do custo da contratação considerou os valores praticados no mercado, os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos serviços e os demais elementos necessários para a adequada execução do objeto.

9.3 – O Setor de Engenharia elaborou a planilha orçamentária dos serviços, utilizando como referência os valores estabelecidos nas tabelas oficiais de custos de obras públicas, incluindo a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP), o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), quando aplicáveis.

10 – Adequação Orçamentária

10.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.09.02.10.301.0027.2056 Ampliação e Reforma da Academia da Saúde – polo Básico

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 246 Fonte 1.600.000.3110

11 – Penalidades

11.1 – O fornecedor que, convocado para a contratação, deixar de apresentar a documentação exigida, não mantiver sua proposta ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, quando for o caso, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município de Cedro do Abaeté.

11.2 – As demais infrações administrativas serão apuradas e, quando cabíveis, penalizadas, observando-se as disposições previstas no Decreto Municipal nº 007/2024 e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – Segurança e Medicina do Trabalho

12.1 – A Contratada deverá cumprir e respeitar integralmente a legislação, normas regulamentadoras e demais critérios aplicáveis relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente aqueles estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, os documentos e programas de segurança ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, quando exigíveis pela legislação vigente, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e demais documentos pertinentes.

12.2 – A Contratada deverá fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos das atividades realizadas, devidamente certificados e em perfeito estado de conservação, bem como promover as orientações e treinamentos necessários quanto ao uso correto dos equipamentos.

12.3 – Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão possuir identificação da Contratada, quando aplicável.

12.4 – A Contratada não se eximirá de sua responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as disposições da Lei Federal nº 6.514/1977, da Portaria nº 3.214/1978 e das Normas Regulamentadoras vigentes.

12.5 – A Contratada será integralmente responsável pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, bem como pela adoção das medidas preventivas necessárias durante a execução dos serviços.

12.6 – Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene, segurança e proteção necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, do patrimônio do Município de Cedro do Abaeté, de terceiros e dos materiais utilizados na execução da obra, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.7 – A execução dos serviços somente poderá ser realizada por profissionais devidamente capacitados e aptos para as atividades desenvolvidas, devendo a Contratada avaliar previamente os riscos envolvidos, disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e garantir a adequada condição de uso das ferramentas e equipamentos empregados.

12.8 – A fiscalização do Município poderá determinar a paralisação de serviços ou de parte deles quando constatado descumprimento das normas de segurança, sem que tal paralisação caracterize justificativa para atraso na execução contratual, quando decorrente de responsabilidade da Contratada.

12.9 – A Contratada deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização relativas à segurança do trabalho, podendo ser estabelecidos prazos para regularização das situações identificadas, conforme a gravidade da ocorrência.

12.10 – O descumprimento das exigências de segurança poderá resultar na adoção das medidas

administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados.

12.11 – Em caso de acidente envolvendo trabalhadores, terceiros ou bens relacionados à execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização do Município, adotando todas as providências necessárias e disponibilizando as informações e documentos pertinentes para apuração dos fatos.

13 - Das Obrigações da Contratante

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal devidamente designados, realizando o acompanhamento técnico, as medições e as verificações necessárias para fins de pagamento.

13.3 – Emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.4 – Fornecer à Contratada os documentos, informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

13.5 – Disponibilizar à Contratada, quando necessário, a documentação técnica existente e pertinente à execução do objeto, incluindo projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

13.6 – Notificar a Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção ou apresentação de justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

13.7 – Rejeitar materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

13.8 – Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio dos responsáveis designados pela Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14 - Das Obrigações da Contratada

14.1 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 – Designar preposto idôneo e habilitado, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações da fiscalização e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, devendo sua indicação ser formalizada previamente junto ao Município. Quando exigido pela natureza dos serviços, deverá manter profissional legalmente habilitado acompanhando a execução da obra.

- 14.3 – Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como orientações e treinamentos pertinentes.
- 14.4 – Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.5 – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços.
- 14.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 14.7 – Responder por quaisquer danos causados ao Município de Cedro do Abaeté ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
- 14.8 – Providenciar os registros e anotações de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), quando aplicáveis, encaminhando ao Município os respectivos comprovantes.
- 14.9 – Garantir o acompanhamento da execução dos serviços pelo responsável técnico indicado pela Contratada, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis.
- 14.10 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não sendo a presença da fiscalização da Contratante motivo para redução ou exclusão de sua responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços executados.
- 14.11 – Executar os serviços conforme as orientações da Contratante, observando o local, os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e demais condições previstas nos documentos da contratação.
- 14.12 – Arcar com as despesas relacionadas à assistência médica, hospitalar e demais obrigações relativas aos trabalhadores empregados na execução dos serviços.
- 14.13 – Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao pessoal alocado na execução do objeto, incluindo aqueles referentes à segurança contra acidentes de trabalho.
- 14.14 – Fornecer identificação aos seus empregados e garantir que atuem de forma organizada, respeitosa e compatível com as normas do local de execução dos serviços.
- 14.15 – Contratar, administrar e dispensar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, assumindo integralmente os encargos decorrentes.
- 14.16 – Manter os registros de acompanhamento da obra atualizados, incluindo o Diário de Obras ou Relatório Diário de Obra (RDO), quando aplicável.
- 14.17 – Fornecer e manter sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, arcando com os custos de transporte, manutenção, conservação e demais despesas relacionadas.
- 14.18 – Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços, observando as

normas técnicas brasileiras aplicáveis, permitindo à fiscalização da Contratante o acompanhamento dos trabalhos, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeição da execução.

14.19 – Fornecer, quando solicitado pela Contratante, informações e documentos necessários relacionados aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo comprovações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação vigente.

14.20 – Responder perante a Contratante e terceiros pelos prejuízos causados em razão de atos praticados por seus empregados, representantes ou subcontratados, quando autorizados.

14.21 – Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante a execução e ao término dos trabalhos, sendo a conclusão da limpeza condição para o recebimento dos serviços.

14.22 – Responsabilizar-se pelos impactos decorrentes de condições climáticas previsíveis e compatíveis com as médias históricas, sendo considerados justificáveis eventuais atrasos somente quando comprovada a ocorrência de eventos excepcionais que impossibilitem a execução dos serviços.

14.23 – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas de planejamento, proteção inadequada da obra ou medidas preventivas insuficientes para evitar prejuízos decorrentes de intempéries.

14.24 – Responder por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenção e cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

Cedro do Abaeté, 14 de julho de 2026.

Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Brenda Gonçalves Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Profissional contratado mediante licitação responsável pela elaboração:

Maicon Douglas Reis de Sousa
Arquiteto e Urbanista – CAU/MG 00A1959085

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anualmente

INDEXADOR: Índice de preços ao consumidor - IPCA

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 32/2026 – Processo nº 61/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 61/2026 Dispensa nº 32/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.2 1.2. Objeto da contratação:



1.3

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.	R\$ XXXXX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação para o objeto tenda modular.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.02.10.301.0027.2056 Ampliação e Reforma da Academia da Saúde – polo Básico

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 246 Fonte 1.600.000.3110

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2026

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra pública de reforma e ampliação da Academia da Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, contemplando a construção de banheiro acessível, pintura da edificação, aumento do pé-direito do muro existente, melhorias na cobertura da Academia da Saúde e cobertura do espaço multiuso, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.	R\$ XXXXX

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

DFD – Documento de Formalização de Demanda

(Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE		
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG	
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
E-mail:	sms@cedrodoabaete.mg.gov.br	
Telefone:	(37) 98826-5661	
Servidor responsável pela Demanda:	BRENDA GONÇALVES VIEIRA	Mat.: 3941

DADOS DA CONTRATAÇÃO
1. Objeto da Contratação (Necessidade):
Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da Academia Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A contratação tem por objeto a execução de intervenções necessárias à adequação e melhoria da edificação existente, compreendendo, de forma geral, a substituição de rufos metálicos, adequações e melhorias na cobertura, elevação de muros laterais e posterior, execução de banheiro e implantação de estrutura para tenda modular, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1. Tipo do Objeto: (x) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento
2. Recurso: (X) Próprio () Vinculado () Próprio / Vinculado
3. Justificativa da necessidade da contratação
A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e ampliação da academia municipal, visando a melhoria das condições físicas da edificação existente, garantindo maior funcionalidade, segurança e adequação ao uso público. As intervenções propostas, incluindo a substituição de rufos metálicos, melhorias na cobertura, elevação de muros laterais e posterior, execução de banheiro e implantação de estrutura para tenda modular, têm por objetivo corrigir inadequações existentes, prevenir patologias construtivas e proporcionar melhores condições de uso aos usuários do espaço. A execução das melhorias contribui para a valorização do equipamento público, ampliação da sua vida

útil e adequação às necessidades da população, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e adequado às atividades desenvolvidas no local.

4. Previsão da data de contratação do objeto:

A previsão para a contratação do objeto desta demanda ocorrerá em até **31/07/2026**.

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Servidor Responsável pelo Planejamento:

Mariana Cornélia Magalhães

Engenheira Civil – Matrícula 3955-4

Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato:

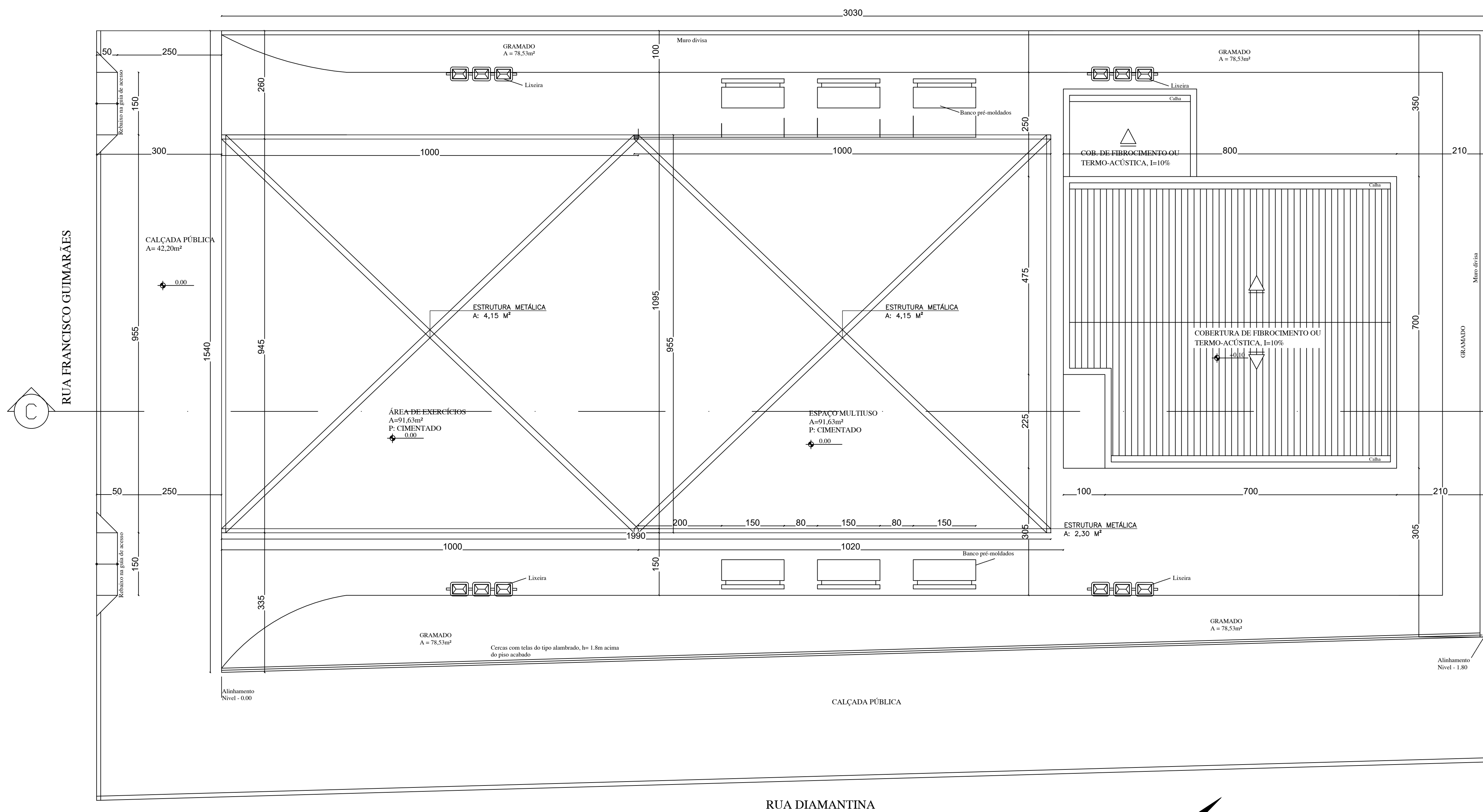
Mariana Cornélia Magalhães

Engenheira Civil – Matrícula 3955-4

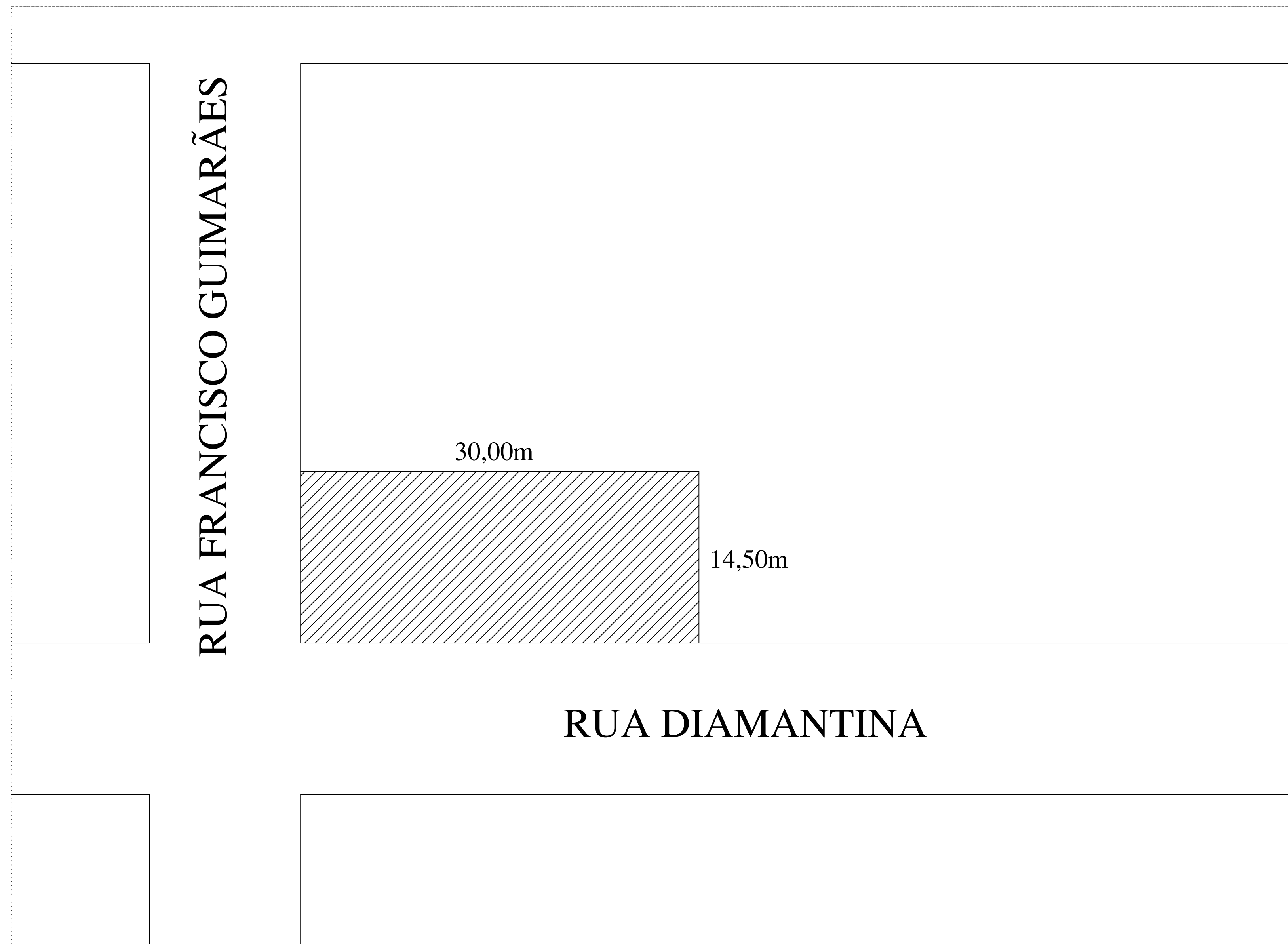
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Cedro do Abaeté, 25 de junho de 2026.

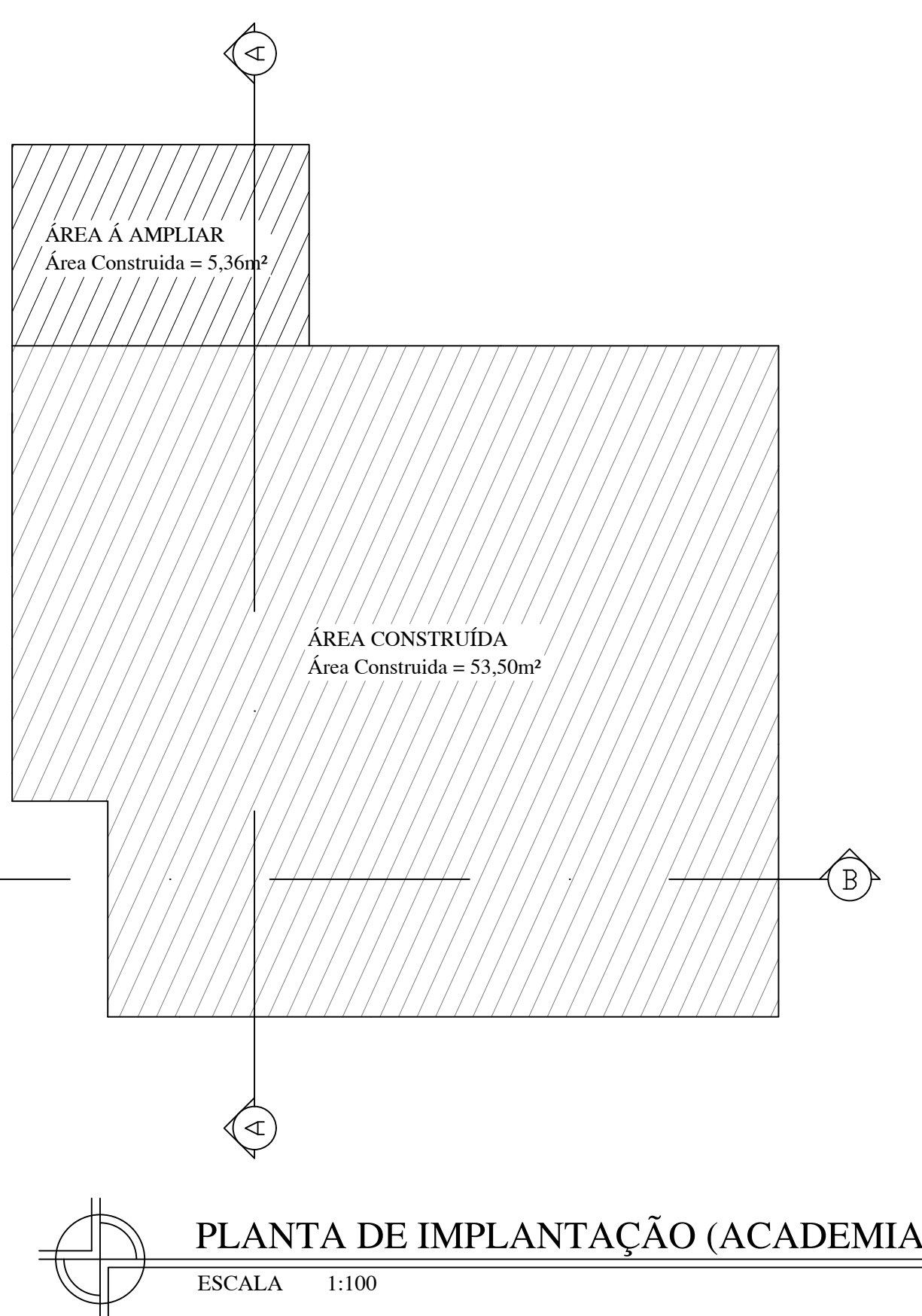
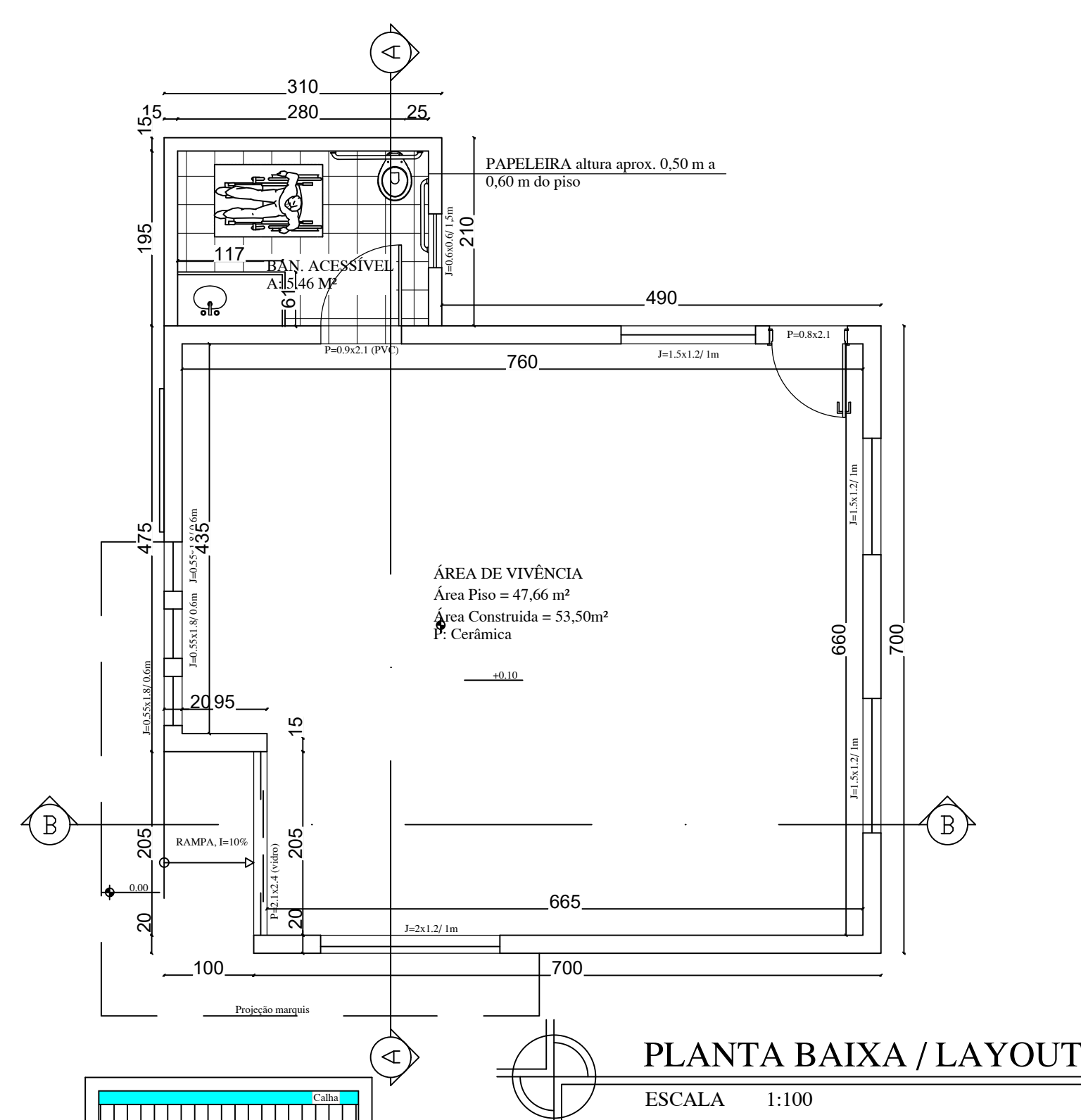
José Rosa Filho
Prefeito Municipal



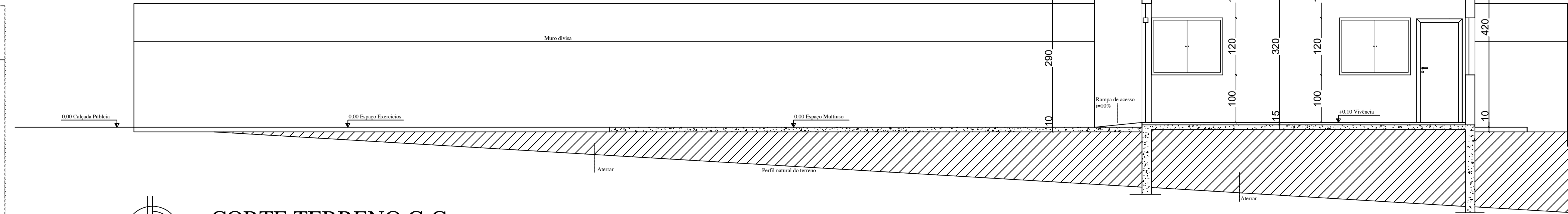
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



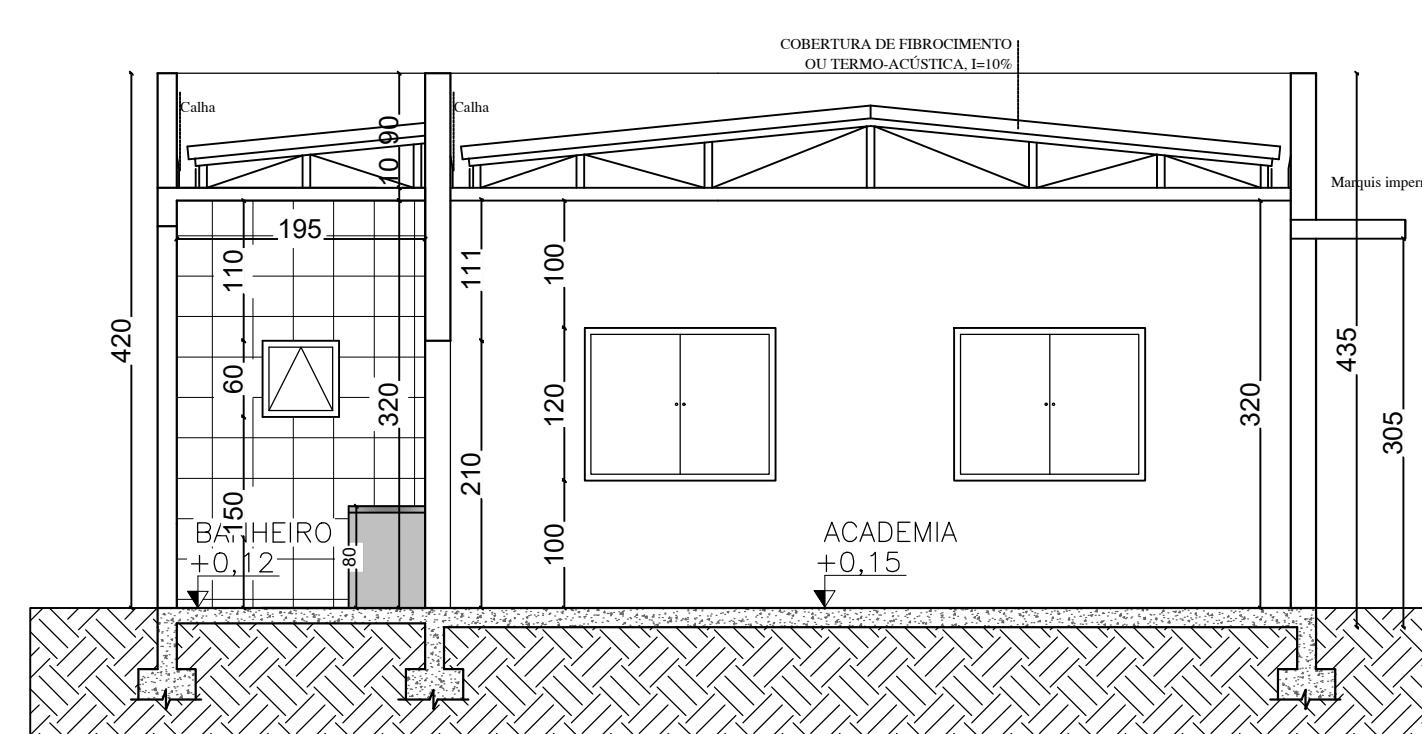
PLANTA DE SETORIZAÇÃO
ESCALA 1:100



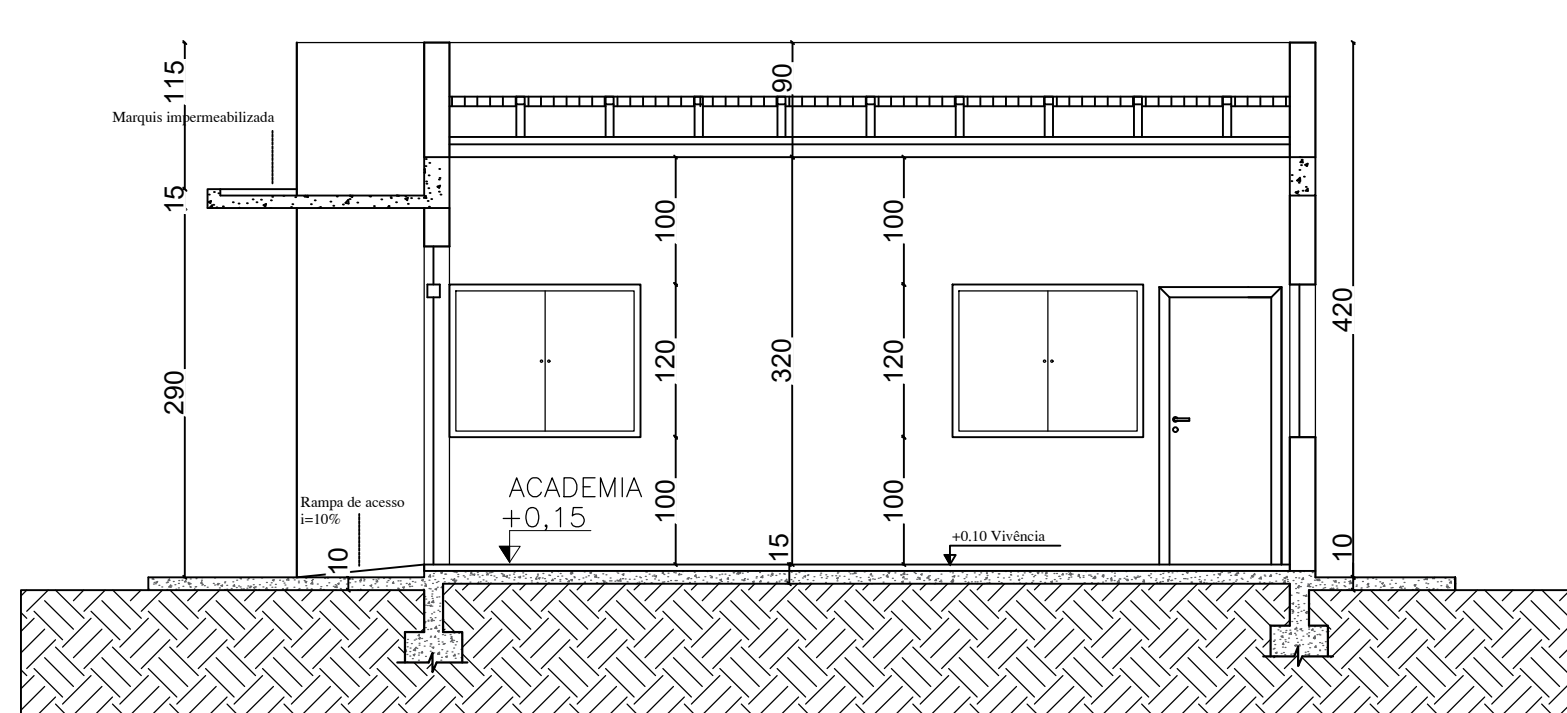
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



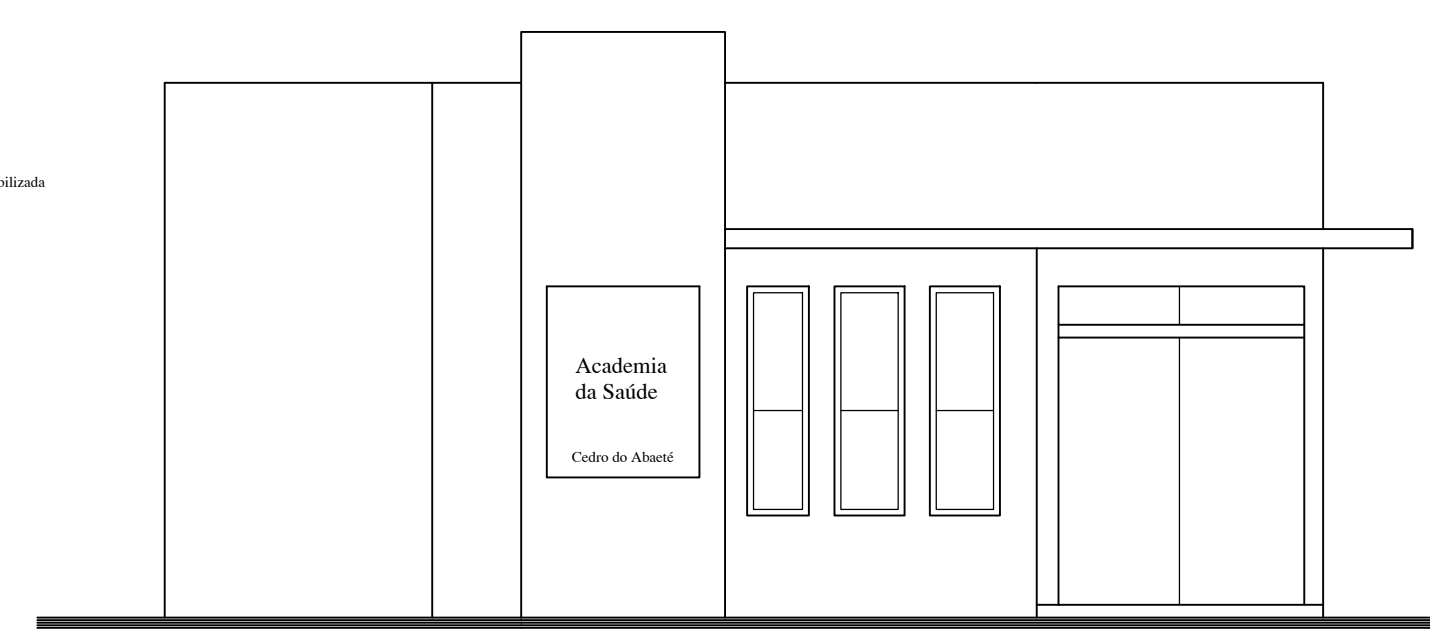
CORTE TERRENO C-C
ESCALA 1:100



CORTE A-A (ACADEMIA)
ESCALA 1:100



CORTE B-B (ACADEMIA)
ESCALA 1:100



FACHADA FRONTAL (ACADEMIA)
ESCALA 1:100

OBSERVAÇÃO:
Barra apoio horizontal inox h=0,80m
Barra apoio vertical inox h=0,80m
Lavatório acessível h=0,80m
Porta de abrir acessível vão livre 0,90m
Área giro Ø1,50m

Projeto Arquitetônico



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 119.XXX.XXX-52
Nº do Registro: 00A1959085

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17075924I00CT001
Data de Cadastro: 09/07/2026
Data de Registro: 14/07/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24843064 Pago em: 14/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.757,04

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-03
Data de Início: 28/05/2026
Data de Previsão de Término: 30/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: CORONEL JOSÉ LOBATO
Bairro: CENTRO

CEP: 35624000
Nº: 242
Complemento:
Cidade/UF: CEDRO DO ABAETÉ/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 5,46
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 277,96
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

1. Ampliação e Reforma (Projeto Arquitetônico)

Elaboração de Projeto Arquitetônico de ampliação e reforma da Academia da Saúde, contemplando a construção de sanitário acessível, cobertura da área externa, elevação de muros, substituição de calhas e rufos, pintura da edificação e demais adequações necessárias, conforme normas técnicas vigentes.

2. Planilha Orçamentária

Elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de custos, memorial de cálculo quantitativo



e demais documentos técnicos referentes aos serviços de ampliação e reforma da Academia da Saúde, abrangendo todas as intervenções previstas no projeto.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17075924I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ	INICIAL	09/07/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA, registro CAU nº 00A1959085, na data e hora: 2026-07-09 08:52:04, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA: REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE COM EXECUÇÃO DE BANHEIRO ACESSÍVEL, COBERTURA MODULAR E ELEVAÇÃO DE MURO
LOCAL: ACADEMIA DA SAÚDE – POLO BÁSICO
MUNICÍPIO: CEDRO DO ABAETÉ/MG
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ/MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Pretendente/Contratante: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG

1.2 Obra:..... Reforma da Academia da Saúde com construção de banheiro acessível, instalação de cobertura modular, substituição de calhas e rufos e elevação de muro.

1.3 Localidade:.....Academia da Saúde – Polo Básico – Cedro do Abaeté/MG

1.4 Endereço:.....Av. Cel. Francisco Guimarães, 242 – Centro – Cedro do Abaeté/MG

1.5 Data:.....Março / 2026

1.6 Descrição Do Projeto:..... O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para execução das obras de reforma e ampliação da Academia da Saúde – Polo Básico do Município de Cedro do Abaeté/MG.

Os serviços compreendem a construção de banheiro acessível com dimensões de 2,10 x 3,10 m, pé-direito de 3,20 m, laje maciça de concreto armado com espessura de 10 cm e platibanda com altura de 1,00 m.

Será realizada a transformação de janela existente em porta acessível de 0,90 x 2,10 m, promovendo integração entre a edificação existente e o novo sanitário.

O banheiro será totalmente adaptado às normas de acessibilidade, contendo barras de apoio, bacia sanitária acessível, lavatório acessível e demais elementos exigidos pela ABNT NBR 9050.

Também será executada cobertura modular para proteção da área destinada às atividades físicas, composta por dois módulos medindo 10,00 x 10,00 m cada, totalizando aproximadamente 200,00 m² de área coberta, utilizando a estrutura existente para integração do sistema.

Os serviços contemplam ainda a substituição das calhas e rufos existentes, elevação dos muros laterais e de fundos em 0,80 m, totalizando 35,88 m² de alvenaria, além dos serviços de acabamento e limpeza final da obra.

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para execução das obras de reforma e ampliação da Academia da Saúde – Polo Básico, localizada no município de Cedro do Abaeté/MG.

Os serviços contemplam a construção de banheiro acessível com dimensões de 2,10 m x 3,10 m, incluindo fundações, alvenaria, laje de concreto armado com espessura de 10 cm, platibanda com altura de 1,00 m, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos e equipamentos de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050.

Contempla ainda a instalação de cobertura modular para proteção da área destinada à prática de atividades físicas, composta por dois módulos de 10,00 m x 10,00 m, totalizando aproximadamente 200,00 m² de cobertura, utilizando a estrutura existente da Academia da Saúde para adequações e integração do sistema.

Fazem parte da intervenção a substituição das calhas e rufos existentes, a transformação de janela existente em porta acessível de 0,90 m x 2,10 m para interligação com o novo banheiro, a elevação dos muros laterais e de fundos em 0,80 m, totalizando 35,88 m² de alvenaria, bem como todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação.

As intervenções propostas visam proporcionar melhores condições de uso, conforto, segurança, acessibilidade e durabilidade à Academia da Saúde, garantindo atendimento adequado aos usuários e conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

O presente documento está fundamentado nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas boas práticas de engenharia e arquitetura aplicáveis aos serviços previstos para a reforma e ampliação da Academia da Saúde – Polo Básico, destacando-se:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- Demais normas técnicas aplicáveis aos serviços previstos em projeto.

As recomendações e especificações aqui descritas visam garantir a segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, desempenho, estanqueidade e qualidade dos serviços executados, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis à obra.

3. SITUAÇÃO ENCONTRADA

Após vistoria técnica realizada na Academia da Saúde – Polo Básico, foram constatadas as seguintes condições:

- Desgaste das calhas e rufos existentes devido à exposição contínua às intempéries;
- Presença de pontos de corrosão e deterioração dos elementos de drenagem pluvial;
- Falhas de vedação em encontros entre cobertura e alvenaria, favorecendo infiltrações;
- Ausência de sanitário de apoio para atendimento aos usuários da Academia da Saúde;
- Necessidade de adequação das condições de acessibilidade da edificação;
- Área destinada à prática de atividades físicas totalmente descoberta, expondo usuários e equipamentos à ação direta do sol e das chuvas;
- Necessidade de aumento da altura dos muros laterais e de fundos para melhoria da segurança, privacidade e proteção do espaço público.

As condições verificadas comprometem o conforto, a funcionalidade, a acessibilidade e a durabilidade da edificação, tornando necessária a execução das intervenções propostas para adequação do espaço às necessidades dos usuários e às normas técnicas vigentes.

4. DIAGNÓSTICO

4.1 Diagnóstico Geral

As condições verificadas durante a vistoria técnica demonstram a necessidade de intervenções corretivas e complementares para adequação da Academia da Saúde às demandas atuais de utilização, conforto, segurança e acessibilidade.

As patologias observadas são decorrentes principalmente de:

- Envelhecimento natural dos materiais expostos às intempéries;
- Desgaste dos elementos de drenagem pluvial (calhas e rufos);
- Ausência de manutenção preventiva periódica;
- Inexistência de sanitário de apoio aos usuários;
- Área destinada às atividades físicas sem cobertura adequada;
- Necessidade de adequação às normas de acessibilidade vigentes.

Tais condições comprometem o desempenho da edificação, o conforto dos usuários e a durabilidade dos sistemas construtivos existentes.

4.2 Cobertura da Área de Atividades Físicas

A área destinada às atividades físicas da Academia da Saúde encontra-se atualmente sem cobertura adequada, expondo usuários e equipamentos à ação direta do sol, chuva e demais intempéries, comprometendo o conforto e a utilização contínua do espaço.

Para solucionar essa condição, será realizada a instalação de cobertura modular sobre a estrutura existente da Academia da Saúde, composta por dois módulos com dimensões de 10,00 m x 10,00 m cada, totalizando aproximadamente 200,00 m² de área coberta.

A estrutura principal existente será preservada e utilizada como suporte para a instalação da nova cobertura, sendo executadas apenas as adequações necessárias para fixação dos módulos e compatibilização dos elementos construtivos.

A cobertura deverá ser instalada conforme especificações do fabricante, observando alinhamento, nivelamento, estabilidade e perfeito acabamento dos componentes.

A implantação da cobertura proporcionará melhores condições de conforto térmico e proteção contra intempéries, ampliando a funcionalidade do espaço destinado às atividades físicas e promovendo maior segurança e bem-estar aos usuários da Academia da Saúde.

Figura 01 – Estrutura da cobertura em lona utilizada como elemento de proteção, evidenciando o sistema de sustentação e ancoragem.



5. RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Diante das condições verificadas durante a vistoria técnica, recomenda-se a execução das seguintes intervenções:

- Construção de banheiro acessível com dimensões de 2,10 m x 3,10m, atendendo aos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 9050;
- Execução de fundações, alvenarias, laje de cobertura, platibanda, revestimentos, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do novo sanitário;
- Transformação da janela existente da Academia da Saúde em porta acessível com dimensões de 0,90 m x 2,10 m, promovendo a integração entre a edificação existente e o novo banheiro;
- Instalação de cobertura modular composta por dois módulos de 10,00m x 10,00m sobre a estrutura existente da área destinada às atividades físicas;
- Substituição das calhas e rufos existentes, garantindo adequado escoamento das águas pluviais e melhoria da estanqueidade do sistema de cobertura;
- Elevação dos muros laterais e de fundos em 0,80 m de altura, totalizando aproximadamente 35,88 m² de alvenaria;
- Execução de todos os acabamentos, equipamentos de acessibilidade, louças, metais e dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da edificação;
- Realização de limpeza final da obra e entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso;
- Execução dos serviços em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, normas técnicas vigentes e boas práticas da construção civil.

6. MATERIAIS ESPECIFICADOS

Para a execução dos serviços previstos neste memorial, deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade de uso, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, normas técnicas vigentes da ABNT e recomendações dos fabricantes.

Os principais materiais a serem empregados são:

6.1 Estrutura, alvenaria e concreto

- Concreto para fundações, vigas, pilares, vergas, contravergas, laje e demais elementos estruturais;
- Aço CA-50 e/ou CA-60 para armaduras de concreto armado;
- Blocos cerâmicos ou blocos de concreto para execução das alvenarias;
- Argamassas para assentamento, chapisco, emboço, reboco e regularizações;
- Materiais de amarração, fixação e recomposição das alvenarias existentes.

6.2 Cobertura, calhas, rufos e estrutura metálica

- Estrutura metálica em perfis de aço, tubulares, “U”, “Z” ou equivalentes, conforme necessidade de execução;
- Calhas, rufos, contra-rufos, pingadeiras e arremates em chapa de aço galvanizado, com espessura mínima equivalente à chapa nº 26;
- Parafusos autobrochantes galvanizados, com arruelas de vedação em EPDM;
- Selante de poliuretano — PU — para vedação de juntas, encontros e sobreposições;
- Primer, fundo anticorrosivo e pintura de proteção para elementos metálicos.

6.3 Instalações hidrossanitárias

- Tubos e conexões de PVC para água fria, esgoto sanitário e ventilação;
- Válvulas, ralos, caixas sifonadas, engates, sifões e demais acessórios;
- Bacia sanitária acessível, lavatório acessível, metais sanitários e acessórios de acabamento;
- Barras de apoio e demais dispositivos necessários ao atendimento da ABNT NBR 9050.

6.4 Instalações elétricas

- Eletrodutos, caixas de passagem, caixas de tomada e caixas de interruptores;
- Condutores elétricos de cobre, com isolamento adequado;
- Interruptores, tomadas, luminárias, disjuntores e dispositivos de proteção;
- Materiais de fixação, isolamento e acabamento das instalações elétricas.

6.5 Revestimentos, pisos, pintura e acabamentos

- Pisos e revestimentos cerâmicos adequados às áreas de aplicação;
- Argamassa colante e rejunte compatíveis com os revestimentos utilizados;
- Soleiras, rodapés, arremates e demais peças de acabamento;
- Selador, massa, fundo preparador e tintas adequadas para áreas internas e externas;
- Materiais para recomposição e acabamento das áreas afetadas pela intervenção.

6.6 Esquadrias, ferragens e acessórios

- Porta acessível, batentes, guarnições, dobradiças, fechaduras e ferragens;
- Maçanetas tipo alavanca ou modelo compatível com as condições de acessibilidade;
- Acessórios complementares necessários à correta instalação e acabamento.

6.7 Condições gerais

Todos os materiais deverão ser armazenados e aplicados de forma adequada, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da construção civil. Não serão aceitos materiais danificados, vencidos, deformados, oxidados em excesso ou que apresentem defeitos que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

7. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1 Remoção

Deverá ser realizada a remoção completa dos rufos, calhas e demais elementos deteriorados existentes, quando necessário, com cuidado para não danificar a estrutura existente, alvenarias, platibandas e demais componentes da edificação.

Após a remoção, deverá ser realizada a limpeza da área, com retirada de resíduos, ferrugem, materiais soltos, selantes deteriorados e demais elementos que possam comprometer a nova instalação.

7.2 Preparação da base e da estrutura existente

Antes da instalação dos novos elementos, deverá ser realizada vistoria da estrutura existente que servirá de apoio à cobertura modular, verificando suas condições de estabilidade, alinhamento, prumo, nível, pontos de fixação e estado de conservação.

As superfícies deverão ser regularizadas, corrigindo-se imperfeições em alvenarias, platibandas, bases ou elementos metálicos existentes.

As partes metálicas expostas ou com sinais de corrosão deverão receber limpeza, tratamento anticorrosivo, aplicação de primer e pintura de proteção, quando necessário.

Caso sejam identificadas falhas estruturais, deformações, corrosão acentuada ou impossibilidade de fixação segura da cobertura modular, a fiscalização da obra deverá ser comunicada antes da continuidade dos serviços.

7.3 Instalação dos rufos

Os novos rufos deverão ser instalados respeitando a inclinação da cobertura e garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

Deverá ser prevista sobreposição mínima de 10 cm entre peças, ou conforme orientação do fabricante, garantindo a estanqueidade do sistema.

A fixação deverá ser executada com parafusos adequados, preferencialmente autobrocantes galvanizados ou com tratamento anticorrosivo, dotados de arruelas de vedação em EPDM.

As emendas, encontros com paredes, platibandas e demais pontos sujeitos à infiltração deverão receber aplicação de selante de poliuretano — PU.

7.4 Instalação da cobertura modular/tenda modular

7.4.1 Conferência da área de instalação

Deverá ser realizada a conferência da área destinada à instalação da cobertura modular, observando as dimensões previstas em projeto, o posicionamento dos módulos, os pontos de

apoio existentes, os acessos, a circulação dos usuários e a compatibilização com a edificação existente.

A marcação deverá ser feita com auxílio de linha, nível, esquadro e demais instrumentos necessários, garantindo alinhamento e posicionamento adequado da cobertura.

7.4.2 Verificação da estrutura existente

A estrutura existente da Academia da Saúde deverá ser inspecionada antes da instalação da cobertura modular, verificando-se:

- condições de estabilidade e conservação;
- pontos adequados para fixação;
- presença de corrosão, trincas, deformações ou peças soltas;
- alinhamento, nível e prumo dos elementos de apoio;
- necessidade de limpeza, regularização ou tratamento anticorrosivo.

A cobertura modular somente deverá ser instalada após confirmação de que a estrutura existente apresenta condições adequadas para receber os elementos de fixação.

7.4.3 Montagem da cobertura/tenda modular

A cobertura modular deverá ser montada conforme orientações técnicas do fabricante, observando o correto posicionamento dos módulos, alinhamento, nivelamento, travamento, fixação e acabamento dos componentes.

A instalação deverá garantir estabilidade, segurança, resistência às ações do vento, adequado escoamento das águas pluviais e proteção da área destinada às atividades físicas.

Todos os elementos da cobertura/tenda modular deverão ser instalados com seus respectivos acessórios originais ou compatíveis, incluindo peças de fixação, encaixes, conectores, travamentos, cabos, esticadores, perfis, lonas ou demais componentes do sistema adotado.

Não serão admitidas adaptações improvisadas que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho da cobertura.

7.4.4 Fixação na estrutura existente

A fixação da cobertura modular à estrutura existente deverá ser executada com elementos adequados ao tipo de base e ao sistema fornecido, podendo ser utilizados chumbadores, parafusos, abraçadeiras metálicas, suportes, chapas de ligação ou outros dispositivos compatíveis, conforme recomendação do fabricante e aprovação da fiscalização.

Todos os pontos de fixação deverão ser firmes, alinhados e devidamente protegidos contra corrosão.

Nos pontos sujeitos à entrada de água, deverão ser aplicados selantes, arruelas de vedação ou demais elementos necessários à garantia de estanqueidade.

7.5.5 Instalação da cobertura em lona, membrana ou módulo de fechamento

Quando a cobertura modular for composta por lona, membrana tensionada ou material equivalente, sua instalação deverá ser executada de forma a garantir adequado tensionamento, sem dobras excessivas, bolsões de água, folgas ou pontos de rasgo.

O material deverá ser instalado conforme especificações do fabricante, observando sentido de caimento, pontos de fixação, tensionamento, arremates laterais e proteção das bordas.

A cobertura deverá apresentar caimento suficiente para evitar acúmulo de água e garantir o correto direcionamento das águas pluviais.

7.5.6 Sistema de drenagem pluvial

Deverá ser verificado o direcionamento das águas pluviais provenientes da cobertura modular, de forma a evitar lançamento inadequado sobre áreas de circulação, paredes, equipamentos ou pontos que possam causar infiltrações, erosões ou empoçamentos.

Quando necessário, deverão ser instaladas ou ajustadas calhas, condutores verticais, rufos, pingadeiras ou arremates metálicos para condução adequada das águas pluviais.

As calhas deverão possuir inclinação suficiente para o escoamento e deverão ser fixadas de forma segura, sem deformações ou pontos de acúmulo de água.

7.5.7 Acabamentos e proteção

Após a instalação da cobertura modular, deverão ser executados os acabamentos necessários, incluindo arremates, vedações, reapertos, limpeza dos componentes e proteção dos pontos metálicos expostos.

As partes metálicas existentes ou adicionadas que ficarem expostas deverão receber tratamento anticorrosivo, primer e pintura de acabamento, quando necessário.

A cor dos elementos aparentes deverá ser definida pela fiscalização da obra, observando compatibilidade com o padrão da edificação.

7.6 Inspeção final

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada inspeção geral da execução, verificando:

- alinhamento e nivelamento da cobertura modular;
- firmeza e segurança dos pontos de fixação;
- tensionamento adequado da lona ou membrana, quando aplicável;
- funcionamento do sistema de drenagem pluvial;
- vedação de rufos, calhas, emendas e arremates;
- ausência de pontos de infiltração;
- acabamento geral e limpeza da área.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas antes da entrega final da obra.

8. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Os rufos metálicos e demais elementos de vedação possuem função essencial na impermeabilização da cobertura, sendo responsáveis por garantir a correta condução das águas pluviais e evitar infiltrações.

Com a previsão de elevação do muro existente, a interface entre a cobertura e o novo trecho de alvenaria deverá ser executada de forma adequada, garantindo a correta vedação e continuidade do sistema de impermeabilização.

A correta execução dos rufos metálicos, bem como seu adequado dimensionamento e fixação, é determinante para o desempenho do sistema, contribuindo para a durabilidade da cobertura e prevenção de patologias construtivas.

Recomenda-se que os serviços sejam executados por mão de obra qualificada, em conformidade com as boas práticas da construção civil e normas técnicas aplicáveis.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Maicon Douglas Reis de Sousa

Cargo: Arquiteto e Urbanista

CAU/MG 0195908-5

10. CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade de substituição dos rufos existentes, com correta execução de fixação, sobreposição e vedação dos elementos metálicos, visando garantir a estanqueidade, prevenir infiltrações e aumentar a durabilidade da cobertura metálica.

Destaca-se ainda a importância da adequada execução da cobertura, especialmente nos pontos de acabamento e escoamento de águas pluviais.

Prevê-se também a execução da elevação do muro existente, com o devido alinhamento, prumo e acabamento da nova alvenaria, garantindo sua adequação estrutural e estética.

Além disso, contempla-se a construção do banheiro, o qual deverá ser executado conforme projeto, com atenção às etapas de fundação, alvenaria, instalações hidráulicas e sanitárias, impermeabilização, revestimentos e acabamentos, assegurando funcionalidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Quando da execução das interfaces entre os diferentes elementos construtivos, deverão ser adotadas soluções adequadas de vedação e acabamento, de modo a evitar infiltrações e garantir o desempenho global da edificação.

Cedro do Abaeté/MG, 25 de junho de 2026.

MAICON
DOUGLAS REIS DE
SOUSA:11949684
652

Assinado de forma
digital por MAICON
DOUGLAS REIS DE
SOUSA:11949684652
Dados: 2026.07.09
11:42:26 -03'00'

Maicon Douglas Reis de Sousa
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: nº A195908-5

JOSÉ ROSA FILHO
PREFEITO

	PLANILHA DE CUSTOS						DATA = JUNHO DE 2026					
	ACADEMIA DA SAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO LOCAL: AVENIDA CORONEL FRANCISCO GUIMARÃES, 242, CENTRO, CEDRO DO ABAETÉ/MG PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG						Observação: Composição do BDI conforme parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU		Data-Base (mês de ref.): SINAPI/MARÇO 2026- SETOP/JANEIRO 2026 - SUDECAP/JANEIRO 2026			
									BDI=		24,95%	
									$1 + (AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$			
CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO				UN	QUANT.	PREÇO DE CUSTO		PREÇO DE CUSTO COM BDI		
								PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES EM COMUM								R\$ 1.472,69			R\$ 1.840,09
Setop	ED-16660	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA				m²	4,5000	R\$ 263,80	R\$ 1.187,10	R\$ 329,61	R\$ 1.483,25
Setop	CREA/MG	1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO / EMISSÃO DE CAT				vb	1,0000	R\$ 285,59	R\$ 285,59	R\$ 356,84	R\$ 356,84
2	INFRAESTRUTURA								R\$ 2.235,81			R\$ 2.793,59
Sudecap	02.11.04	2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO				m²	6,5100	R\$ 11,91	R\$ 77,5341	R\$ 14,88	R\$ 96,88
Sudecap	01.17.01	2.2	LOCAÇÃO DE OBRA - GABARITO				m	7,0000	R\$ 29,71	R\$ 207,9700	R\$ 37,12	R\$ 259,85
Sinapi	101174	2.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020				m	8,0000	R\$ 94,10	R\$ 752,8000	R\$ 117,58	R\$ 940,61
Sudecap	03.17.01	2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL				m³	1,2360	R\$ 59,46	R\$ 73,4926	R\$ 74,29	R\$ 91,83
Setop	ED-51093	2.5	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE				m²	2,1600	R\$ 27,13	R\$ 58,6008	R\$ 33,90	R\$ 73,22
Setop	ED-49813	2.6	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE				m³	0,1080	R\$ 209,20	R\$ 22,5936	R\$ 261,39	R\$ 28,23
Setop	ED-48298	2.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR				kg	64,6100	R\$ 13,76	R\$ 889,0336	R\$ 17,19	R\$ 1.110,83
Sudecap	06.05.25	2.8	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA				m³	1,2360	R\$ 79,68	R\$ 98,4845	R\$ 99,56	R\$ 123,05
Sudecap	09.12.01	2.9	PINTURA COM TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA				m²	2,60	R\$ 21,27	R\$ 55,3020	R\$ 26,58	R\$ 69,10
3	SUPERESTRUTURA								R\$ 4.149,19			R\$ 5.184,32
Setop	ED-48298	3.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60				kg	90,2000	R\$ 13,76	R\$ 1.241,15	R\$ 17,19	R\$ 1.550,79
Setop	ED-49643	3.2	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO				m²	6,4167	R\$ 79,68	R\$ 511,28	R\$ 99,56	R\$ 638,83
Setop	ED-50245	3.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA				m²	6,5100	R\$ 139,33	R\$ 907,04	R\$ 174,09	R\$ 1.133,32
Setop	ED-19637	3.4	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA				m² x mês	6,5100	R\$ 23,55	R\$ 153,31	R\$ 29,43	R\$ 191,56
Sudecap	06.05.25	3.5	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA				m³	1,6855	R\$ 721,37	R\$ 1.215,87	R\$ 901,34	R\$ 1.519,20
Sinapi	42407	3.6	TRELIÇA PRÉ FABRICADA MODELO TB 8L PARA VERGAS E CONTRAVERGAS				m	12,8000	R\$ 6,09	R\$ 77,95	R\$ 7,61	R\$ 97,40
Sudecap	06.05.20	3.7	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA - VERGAS E CONTRAVERGAS				m³	0,0280	R\$ 709,55	R\$ 19,87	R\$ 886,57	R\$ 20,82
Setop	ED-8145	3.8	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE				m²	2,0400	R\$ 11,14	R\$ 22,73	R\$ 13,92	R\$ 28,40
4	ALVENARIAS								R\$ 12.538,39			R\$ 15.666,44
Setop	ED-48435	4.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO				m³	1,4850	R\$ 122,65	R\$ 182,14	R\$ 153,25	R\$ 220,57
Setop	ED-48232	4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO				m²	67,2660	R\$ 74,20	R\$ 4.991,14	R\$ 92,71	R\$ 6.238,51
SINAPI	87905	4.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO				m²	152,6350	R\$ 9,10	R\$ 1.388,98	R\$ 11,37	R\$ 1.735,50
Sudecap	14.05.25	4.4	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO				m²	21,4400	R\$ 31,34	R\$ 671,93	R\$ 39,16	R\$ 839,56
Setop	ED-50761	4.5	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO				m²	131,1950	R\$ 40,43	R\$ 5.304,21	R\$ 50,52	R\$ 6.627,49
5	COBERTURA								R\$ 2.322,88			R\$ 2.902,39
SUDECAP	08.01.11	5.1	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA				m²	6,0060	R\$ 68,42	R\$ 410,93	R\$ 85,49	R\$ 510,91

SINAPI	94213	5.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM, SIMPLES	m²	6,0060	R\$ 58,20	R\$ 349,55	R\$ 72,72	R\$ 436,75
Setop	ED-50684	5.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE	m	21,9300	R\$ 33,99	R\$ 745,40	R\$ 42,47	R\$ 931,36
Setop	ED-50662	5.4	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	18,5640	R\$ 44,01	R\$ 817,00	R\$ 54,99	R\$ 1.020,82
6	ESQUADRIAS						R\$ 1.223,39		R\$ 1.528,60
Setop	ED-50975	6.1	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	un	1,0000	R\$ 649,10	R\$ 649,10	R\$ 811,04	R\$ 811,04
Setop	ED-50957	6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE VIDRO	m²	0,3600	R\$ 502,09	R\$ 180,75	R\$ 627,35	R\$ 225,85
Setop	ED-50923	6.3	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	1,0000	R\$ 381,46	R\$ 381,46	R\$ 476,63	R\$ 476,63
Sudecap	02.06.02	6.4	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	m²	1,8000	R\$ 6,71	R\$ 12,08	R\$ 8,38	R\$ 15,09
7	PISOS e REVESTIMENTOS						R\$ 3.312,35		R\$ 4.138,74
Sudecap	03.23.03	7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA (BASE DOS BANHEIROS)	m²	5,4600	R\$ 5,60	R\$ 30,58	R\$ 7,00	R\$ 38,20
Setop	ED-9317	7.2	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	5,4600	R\$ 62,59	R\$ 341,74	R\$ 78,20	R\$ 427,00
Setop	ED-50567	7.3	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	5,4600	R\$ 44,22	R\$ 241,44	R\$ 55,25	R\$ 301,68
Setop	ED-50543	7.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	5,4600	R\$ 93,21	R\$ 508,93	R\$ 116,46	R\$ 635,89
Setop	ED-50717	7.5	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (30X30CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (COZINHA, BANHEIRO, A. SERVIÇO)	m²	21,4400	R\$ 102,13	R\$ 2.189,67	R\$ 127,61	R\$ 2.735,94
8	PINTURA						R\$ 11.326,38		R\$ 14.152,05
Sudecap	17.04.05	8.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	131,1950	R\$ 3,68	R\$ 482,80	R\$ 4,60	R\$ 603,24
Sudecap	17.03.21	8.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	427,2350	R\$ 17,27	R\$ 7.378,35	R\$ 21,58	R\$ 9.219,08
Sudecap	17.04.22	8.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²	93,9200	R\$ 16,59	R\$ 1.558,13	R\$ 20,73	R\$ 1.946,85
Sudecap	17.04.21	8.4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488	m²	14,3400	R\$ 18,55	R\$ 266,01	R\$ 23,18	R\$ 332,37
Setop	ED-50175	8.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	8,8800	R\$ 25,31	R\$ 224,75	R\$ 31,62	R\$ 280,82
Setop	ED-50496	8.6	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	134,2500	R\$ 10,55	R\$ 1.416,34	R\$ 13,18	R\$ 1.769,68
9	PEÇAS EM GRANITO						R\$ 116,11		R\$ 145,07
Setop	ED-51002	9.1	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	0,1800	R\$ 384,22	R\$ 69,16	R\$ 480,07	R\$ 86,41
Setop	ED-50997	9.2	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	0,1320	R\$ 355,65	R\$ 46,95	R\$ 444,38	R\$ 586,66
10	LOUÇAS E METAIS						R\$ 1.895,92		R\$ 2.365,91
Setop	ED-50283	10.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	1,0000	R\$ 384,22	R\$ 384,22	R\$ 480,07	R\$ 480,07
Sinapi	86884	10.2	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	pç	1,0000	R\$ 12,75	R\$ 12,75	R\$ 15,93	R\$ 15,93
Sudecap	73.51.52	10.3	TORNEIRA PARA LAVATORIO REF.1194-AS 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	un	1,0000	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 88,71	R\$ 88,71
Setop	ED-50297	10.4	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	1,0000	R\$ 571,37	R\$ 571,37	R\$ 713,91	R\$ 713,91
Sudecap	73.73.17	10.5	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,0000	R\$ 16,92	R\$ 16,92	R\$ 21,14	R\$ 21,14
Setop	ED-48155	10.6	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,0000	R\$ 63,63	R\$ 63,63	R\$ 79,50	R\$ 79,50
Setop	ED-48182	10.7	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,0000	R\$ 74,67	R\$ 74,67	R\$ 93,30	R\$ 93,30



Setop	ED-48160	10.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	3,0000	R\$ 155,11	R\$ 465,33	R\$ 193,81	R\$ 581,42
Sudecap	13.40.53	10.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO RETANGULAR D=32MM L=49 X 64 X 49CM E= 1,5MM	un	1,0000	R\$ 236,03	R\$ 236,03	R\$ 294,91	R\$ 294,91
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 144,85		R\$ 180,99
Sinapi	1872	11.1	CAIXA PVC 4X2"	pç	1,0000	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 3,61	R\$ 3,61
Sinapi	12001	11.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	pç	1,0000	R\$ 7,48	R\$ 7,48	R\$ 9,35	R\$ 9,35
Sudecap	74.16.02	11.4	ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) 2.5 MM²	m	20,0000	R\$ 2,05	R\$ 41,00	R\$ 2,56	R\$ 51,23
Setop	ED-5621	11.5	PLACA 2X4" PLACA P/ 2 FUNÇÕES RETANGULARES SEPARADAS	pç	1,0000	R\$ 5,32	R\$ 5,32	R\$ 6,65	R\$ 6,65
Setop	ED-15739	11.6	S/ PLACA INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES SEPARADAS	pç	1,0000	R\$ 45,48	R\$ 45,48	R\$ 56,83	R\$ 56,83
Setop	ED-5626	11.7	S/ PLACA TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR 2P+T 10A	pç	1,0000	R\$ 17,68	R\$ 17,68	R\$ 22,09	R\$ 22,09
Sudecap	74.01.14	11.8	ELETRODUTO LEVE 3/4"	m	3,0000	R\$ 1,64	R\$ 4,92	R\$ 2,05	R\$ 6,15
Sinapi	39385	11.9	PLAFONIER 4"	pç	1,0000	R\$ 11,37	R\$ 11,37	R\$ 14,21	R\$ 14,21
Sudecap	74.38.09	11.10	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	pç	1,0000	R\$ 8,71	R\$ 8,71	R\$ 10,88	R\$ 10,88
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						R\$ 5.398,47		R\$ 6.745,27
Sinapi	99	12.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	pç	2,0000	R\$ 27,85	R\$ 55,70	R\$ 34,80	R\$ 69,60
Sinapi	96	12.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	pç	2,0000	R\$ 13,08	R\$ 26,16	R\$ 16,34	R\$ 32,69
Sinapi	11677	12.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	pç	2,0000	R\$ 39,51	R\$ 79,02	R\$ 49,37	R\$ 98,74
Sinapi	7142	12.3	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM	pç	1,0000	R\$ 10,24	R\$ 10,24	R\$ 12,79	R\$ 12,79
Sinapi	38023	12.4	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM	pç	1,0000	R\$ 6,61	R\$ 6,61	R\$ 8,26	R\$ 8,26
Sinapi	3540	12.5	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	pç	4,0000	R\$ 5,30	R\$ 21,20	R\$ 6,62	R\$ 26,49
Sinapi	9875	12.6	TUBOS 50 MM	m	1,4000	R\$ 16,39	R\$ 22,95	R\$ 20,48	R\$ 28,67
Setop	ED-49950	12.7	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE- 60X60 CM	pç	2,0000	R\$ 473,11	R\$ 946,22	R\$ 591,14	R\$ 1.182,28
Setop	ED-50011	12.8	CAIXA SIFONADA 100X100X50	pç	1,0000	R\$ 76,91	R\$ 76,91	R\$ 96,10	R\$ 96,10
Sinapi	3528	12.9	JOELHO 45 100 MM	pç	2,0000	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 11,25	R\$ 22,49
Sinapi	1966	12.10	CURVA 90 CURTA 100 MM	pç	1,0000	R\$ 22,95	R\$ 22,95	R\$ 28,68	R\$ 28,68
Sinapi	37951	12.11	JOELHO 45 40 MM	pç	3,0000	R\$ 3,73	R\$ 11,19	R\$ 4,66	R\$ 13,98
Sinapi	3518	12.13	JOELHO 45 50 MM	pç	2,0000	R\$ 3,73	R\$ 7,46	R\$ 4,66	R\$ 9,32
Sinapi	10835	12.14	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	pç	1,0000	R\$ 5,58	R\$ 5,58	R\$ 6,97	R\$ 6,97
Sinapi	9825	12.16	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	m	22,0000	R\$ 55,77	R\$ 1.226,94	R\$ 69,68	R\$ 1.533,03
Sinapi	9838	12.17	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 50 MM - 2"	m	1,5000	R\$ 10,58	R\$ 15,87	R\$ 13,22	R\$ 19,83
Sinapi	9835	12.18	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	1,5000	R\$ 6,41	R\$ 9,62	R\$ 8,01	R\$ 12,01
Sinapi	3659	12.20	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	pç	1,0000	R\$ 18,41	R\$ 18,41	R\$ 23,00	R\$ 23,00
Setop	ED-49989	12.21	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	pç	1,0000	R\$ 102,16	R\$ 102,16	R\$ 127,65	R\$ 127,65
Sinapi	65	12.22	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	pç	2,0000	R\$ 0,94	R\$ 1,88	R\$ 1,17	R\$ 2,35
Sinapi	3529	12.23	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	pç	7,0000	R\$ 0,77	R\$ 5,39	R\$ 0,96	R\$ 6,73
Sinapi	9868	12.24	TUBOS 25MM	m	36,0000	R\$ 4,41	R\$ 158,76	R\$ 5,51	R\$ 198,37
Sinapi	7139	12.25	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	pç	1,0000	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,60	R\$ 1,60
Sinapi	20147	12.26	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	pç	2,0000	R\$ 5,69	R\$ 11,38	R\$ 7,11	R\$ 14,22
Sinapi	11824	12.27	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	pç	1,0000	R\$ 43,68	R\$ 43,68	R\$ 54,58	R\$ 54,58
Sudecap	10.35.50	12.28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 310L	pç	1,0000	R\$ 343,08	R\$ 343,08	R\$ 428,67	R\$ 428,67
Sinapi	3509	12.29	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	pç	1,0000	R\$ 6,84	R\$ 6,84	R\$ 8,55	R\$ 8,55
Sinapi	12614	12.30	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	pç	1,0000	R\$ 53,11	R\$ 53,11	R\$ 66,36	R\$ 66,36
SETOP	ED-48146	12.31	FOSSA SÉPTICA PARA 1500 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (15 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	pç	1,0000	R\$ 2.089,89	R\$ 2.089,89	R\$ 2.611,27	R\$ 2.611,27
13	TENDA MODULAR						R\$ 34.966,68		R\$ 43.690,07
COTAÇÃO	-	13.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDA MODULAR MEDINDO 10,00M X10,00M CONFORME TERMO	UN	2,00	R\$ 17.483,34	R\$ 34.966,68	R\$ 21.845,03	R\$ 43.690,07
14	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA						R\$ 433,17		R\$ 541,23
Setop	ED-50266	13.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	50,3100	R\$ 8,61	R\$ 433,17	R\$ 10,76	R\$ 541,23
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 81.536,29		R\$ 101.877,73

Cedro do Abaeté-MG.
09 de julho de 2026.

X

MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA
ARQUITETO E URBANISTA / CAU/MG: nºA19590...

JOSE ROSA
FILHO:85355
780644

Assinado de forma digital por JOSE ROSA FILHO:85355780644
Dados: 2026.07.16 07:34:56 -03'00'

JOSE ROSA FILHO
ARQUITETO

OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Os materiais empregados, deverão rigorosamente seguir as especificações de qualidade destacadas na presente planilha.



X
MAICON
DOUGLAS REIS DE
SOUSA:119496846
52
Assinado de forma digital por
MAICON DOUGLAS REIS DE
SOUSA:11949684652
Data: 2026.07.16 07:39:52
+03'00'
MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA
ARQUITETO E URBANISTA / CAU/MG: nºA19590...

>
JOSE ROSA
FILHO:8535
5780644
Assinado de forma
digital por JOSE
ROSA
FILHO:85355780644
Data: 2026.07.16
07:35:10 -03'00'
JOSE ROSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



COMPOSIÇÃO DE BDI											
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ					ACADEMIA DA SAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO						
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO					R\$ 101.877,73			BDI=	24,95%		
BDI					SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		N				
					COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)		S		24,95%		
Administração Central (AC)			3,00% a 5,50%		3,00%		Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.				
Seguro e Garantia (SG)			0,80% a 1,00%		0,80%						
Risco (R)			0,97 a 1,27%		0,97%						
Despesas Financeiras (DF)			0,59% a 1,39%		0,59%						
Lucro (L)			6,16% a 8,96%		7,00%						
Tributos (impostos CONFINS 3% E PIS 0,65%) (CP)			3,65%		3,65%						
Tributos (ISS, variável de acordo com o município) (ISS)			2,50%		2,50%						
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta -			3,60%		3,60%						
							VALORES (R\$)				
ITEM			CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	TOTAL ITEM	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL ITEM
1			-	ACADEMIA DA SAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO		UND.	1,00	R\$ 81.536,29	R\$ 81.536,29	R\$ 101.877,73	R\$ 101.877,73
TOTAL									R\$ 81.536,29		R\$ 101.877,73
Cedro do Abaeté-MG, 09 de julho de 2026.											
MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA:11949 684652 Assinado de forma digital por MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA:11949684652 Dados: 2026.07.09 11:40:20 -03'00'											

	MEMÓRIA DE CÁLCULO					DATA = JUNHO DE 2026	
	ACADEMIA DA SAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO LOCAL: AVENIDA CORONEL FRANCISCO GUIMARÃES, 242, CENTRO, CEDRO DO ABAETÉ/MG PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG			Observação: Composição do BDI conforme parâmetros do Acórdão 2622/2013 do TCU		Data-Base (mês de ref.): SINAPI/MARÇO 2026 - SETOP/JANEIRO 2026 - SUDECAP/JANEIRO 2026	
						BDI=	
						$\frac{1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES EM COMUM						
Setop	ED-16660	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8x40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA	m²	comprimento x altura	1,50 x 3,00	4,50
	CREA/MG	1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO / EMISSÃO DE CAT	vb	unidade	-	1,00
2	INFRAESTRUTURA						
Sudecap	02.11.04	2.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m²	área de concreto existente	3,10 x 2,10	6,51
Sudecap	01.17.01	2.2	LOCAÇÃO DE OBRA - GABARITO	m	perímetro	1,95+3,10+1,95	7,00
Sinapi	101174	2.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	m		1 estaca por bloco 2,00 m cada	8,00
Sudecap	03.17.01	2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	volume de blocos e vigas de fundação	4 blocos 0,70x0,70x0,30 / vigas (2x2,30 + 2x3,10)x0,30x0,20	1,24
Setop	ED-51093	2.5	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	área de vigas de	vigas (2x230 + 2x310)x20	2,16
Setop	ED-49813	2.6	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m³	área de vigas de	5 cm	0,11
Setop	ED-48298	2.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	kg	Fundação	Blocos, vigas e arranques	64,61
Sudecap	06.05.25	2.8	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	Fundação	4 blocos 0,70x0,70x0,30 / vigas (2x2,30 + 2x3,10)x0,30x0,20	1,24
Sudecap	09.12.01	2.9	PINTURA COM TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	m²	Fundação	superfície das vigas + 30 cm de cada lateral	8,64
3	SUPERESTRUTURA						
Setop	ED-48298	3.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	Estrutura	vigas, pilares	90,20
Setop	ED-49643	3.2	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	Estrutura		6,42
Setop	ED-50245	3.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA	m²	Estrutura	3,10 x 2,10	6,51
Setop	ED-19637	3.4	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m² x meses	Estrutura		6,51
Sudecap	06.05.25	3.5	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	volume		1,69
Sinapi	42407	3.6	TRELIÇA PRÉ FABRICADA MODELO TB 8L PARA VERGAS E CONTRAVERGAS	m	comprimento	viga superior e janela (1,00 x 2)	12,80
Sudecap	06.05.20	3.7	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA - VERGAS E CONTRAVERGAS	m³	volume		0,03
Setop	ED-8145	3.8	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	m²	área	área de ligação da estrutura nova e antiga (0,20x5,10)x2	2,04
4	ALVENARIAS						
Setop	ED-48435	4.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	volume de alvenaria dos vão onde será a porta	1,50 x1,10x0,90	1,49
Setop	ED-48232	4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	área de alvenaria - área dos elementos estruturais	Banheiro: (0,60x2,10)+(1,70+2,58+1,70)x(3,20-0,15)+(1,70+2,58+1,70)x1,65+(2,80x0,75) Acrescimento muro: (30,30+14,45)x0,80	67,27
SINAPI	87905	4.3	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	perímetro x altura + perímetro x pé direito + área de laje (útil)	Interno: (1,95+2,80+1,95)x3,20+(1,95+2,80+1,95)x1,80+(0,90x2,80) Teto: 5,46 m² Chapisco externo: (2,10+3,10+2,10)x5,10 + (3,10x0,75) Acrescimento do muro: 35,80x2	152,64
Sudecap	14.05.25	4.4	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	área: cozinha, WCs	(1,95+2,80+1,95)x3,20	21,44
Setop	ED-50761	4.5	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	(perímetro x pé direito)-área de		131,20

5		COBERTURA					
SUDECAP	08.01.11	5.1	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	m²	área cobertura + inclinação de 10%		6,01
SINAPI	94213	5.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM, SIMPLES	m²	área cobertura + inclinação de 10%		6,01
Setop	ED-50684	5.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE	m	Academia e banheiro	Banheiro: 2,90 + ((1,95x1,1) x2) Academia: (4,45+2,25+6,70)x1,1 Acompanhando a inclinação de 10% do telhado	21,93
Setop	ED-50662	5.4	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	Banheiro	Banheiro: 2,80 Academia: 6,70 m + 7,70 + 1,00 2% de inclinação	18,56
6		ESQUADRIAS					
Setop	ED-50975	6.1	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	un	Quant. Projeto arq.		1,00
Setop	ED-50957	6.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON, INCLUSIVE VIDRO	m²	Quant. Projeto arq.	0,60x0,60	0,36
Setop	ED-50923	6.3	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPAS EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	Quant. Projeto arq.		1,00
Sudecap	02.06.02	6.4	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, PORTA OU JANELA	m²	Quant. Projeto arq.	1 janela 1,50x1,20	1,80
7		PISOS e REVESTIMENTOS					
Sudecap	03.23.03	7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA (BASE DOS BANHEIROS)	m²	Quant. Projeto arq.		5,46
Setop	ED-9317	7.2	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	Quant. Projeto arq.		5,46
Setop	ED-50567	7.3	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	Quant. Projeto arq.		5,46
Setop	ED-50543	7.4	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	área dos cômodos		5,46
Setop	ED-50717	7.5	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (30X30CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (COZINHA, BANHEIRO, A. SERVIÇO)	m²	perímetro - largura da porta		21,44
8		PINTURA					
Sudecap	17.04.05	8.1	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	área do reboco	Pintura nova (banheiro e acréscimo de muro)	131,20
Sudecap	17.03.21	8.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	m²	superfície de paredes		427,24
Sudecap	17.04.22	8.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	m²		área interna da academia - existente	93,92
Sudecap	17.04.21	8.4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488	m²		teto do banheiro e beiral	14,34
Setop	ED-50175	8.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²		beiral existente	8,88
Setop	ED-50496	8.6	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m		Estrutura da tenda: 4x13,69 + 2,50 x6 + 10% e perfis do alambrado 11 x 2,5 + 30,30	134,25
9		PEÇAS EM GRANITO					
Setop	ED-51002	9.1	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	Quant. Projeto arq.	Porta 0,90x0,20	0,18
Setop	ED-50997	9.2	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	Quant. Projeto arq.	2 cm de pingadeira Janela (0,60x0,22)	0,13
10		LOUÇAS E METAIS					
Setop	ED-50283	10.1	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	banheiro		1,00
Sinapi	86884	10.2	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2 - 30CM	pç	banheiro		1,00

Sudecap	73.51.52	10.3	TORNEIRA PARA LAVATORIO REF.1194-AS 1/2" FABRIMAR OU EQUIVALENTE	un	banheiro		1,00
Setop	ED-50297	10.4	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	banheiro		1,00
Sudecap	73.73.17	10.5	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	banheiro		1,00
Setop	ED-48155	10.6	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	banheiro	banheiros e cozinha	1,00
Setop	ED-48182	10.7	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un			3,00
Sudecap	13.40.53	10.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO RETANGULAR D=32MM L=49 X 64 X 49CM E= 1,5MM	un			1,00
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
Sinapi	1872	11.1	CAIXA PVC 4X2"	pç	Quant. Projeto		1,00
Sinapi	12001	11.2	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	pç			1,00
Sudecap	74.16.02	11.4	ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) 2.5 MM²	m		do quadro de distribuição até os pontos do banheiro	20,00
Setop	ED-5621	11.5	PLACA 2X4" PLACA P/ 2 FUNÇÕES RETANGULARES SEPARADAS	pç		-	1,00
Setop	ED-15739	11.6	S/ PLACA INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES SEPARADAS	pç		-	1,00
Setop	ED-5626	11.7	S/ PLACA TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR 2P+T 10A	pç		-	1,00
Sudecap	74.01.14	11.8	ELETRODUTO LEVE 3/4"	m		-	3,00
Sinapi	39385	11.9	PLAFONIER 4"	pç		-	1,00
Sudecap	74.38.09	11.10	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	pç		-	1,00
12 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
Sinapi	99	12.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	pç		-	2,00
Sinapi	96	12.2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	pç		-	2,00
Sinapi	11677	12.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	pç		-	2,00
Sinapi	7142	12.3	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM	pç		-	1,00
Sinapi	38023	12.4	LUVA DE REDUCAO, SOLDÁVEL, PVC, 50 X 25 MM	pç		-	1,00
Sinapi	3540	12.5	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	pç		-	4,00
Sinapi	9875	12.6	TUBOS 50 MM	m		-	1,40
Setop	ED-49950	12.7	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO SIMPLES CE- 60X60 CM	pç		-	2,00
Setop	ED-50011	12.8	CAIXA SIFONADA 100X100X50	pç		-	1,00
Sinapi	3528	12.9	JOELHO 45 100 MM	pç		-	2,00
Sinapi	1966	12.10	CURVA 90 CURTA 100 MM	pç		-	1,00
Sinapi	37951	12.11	JOELHO 45 40 MM	pç		-	3,00
Sinapi	3518	12.13	JOELHO 45 50 MM	pç		-	2,00
Sinapi	10835	12.14	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	pç		-	1,00
Sinapi	9825	12.16	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 100 MM - 4"	m		-	22,00
Sinapi	9838	12.17	TUBO PVC PONTA-BOLSA C/ VIROLA 50 MM - 2"	m		-	1,50
Sinapi	9835	12.18	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m		-	1,50
Sinapi	3659	12.20	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	pç		-	1,00
Setop	ED-49989	12.21	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	pç		-	1,00
Sinapi	65	12.22	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	pç		-	2,00
Sinapi	3529	12.23	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	pç		-	7,00
Sinapi	9868	12.24	TUBOS 25MM	m		-	36,00
Sinapi	7139	12.25	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	pç		-	1,00
Sinapi	20147	12.26	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	pç		-	2,00
Sinapi	11824	12.27	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	pç		-	1,00
Sudecap	10.35.50	12.28	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÁ 310L	pç		-	1,00
Sinapi	3509	12.29	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	pç		-	1,00
Sinapi	12614	12.30	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120" MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	pç		-	1,00
SETOP	ED-48146	12.31	FOSSA SÉPTICA PARA 1500 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (15 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	pç		-	1,00

13	3						
COTAÇÃO	-	13.1		UN		2 TENDAS 10X10	2,00
14	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA						
Setop	ED-50266	13.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	área	MURO 30,30+14,55=44,85 m(comprimento total) 44,85×1,00=44,85 m2 (faixa de 1 m de altura) BANHEIRO	50,31
				OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Os materiais empregados, deverão rigorosamente seguir as especificações de qualidade destacadas na presente planilha Cedro do Abaeté-MG, 09 de julho de 2026.			

MAICON
DOUGLAS REIS DE
SOUSA:11949684
652

Assinado de forma
digital por MAICON
DOUGLAS REIS DE
SOUSA:11949684652
Dados: 2026.07.09
11:39:28 -03'00'

X

MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA
ARQUITETO E URBANISTA / CAU/MG: nºA19590...

X

JOSÉ ROSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ - MG								
ACADEMIA DA SAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO								
LOCAL: AVENIDA CORONEL FRANCISCO GUIMARÃES, 242, CENTRO, CEDRO DO ABAETÉ/MG							PRAZO	180 DIAS
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES EM COMUM	Físico %	1,81%	100,00%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 1.840,09	R\$ 1.840,09			R\$ 1.840,09	
2	INFRAESTRUTURA	Físico %	2,74%	100,00%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 2.793,59	R\$ 2.793,59			R\$ 2.793,59	
3	SUPERESTRUTURA	Físico %	5,09%	50,00%	50,00%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 5.184,32	R\$ 2.592,16	R\$ 2.592,16		R\$ 5.184,32	
4	ALVENARIAS	Físico %	15,38%	50,00%	50,00%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 15.666,44	R\$ 7.833,22	R\$ 7.833,22		R\$ 15.666,44	
5	COBERTURA	Físico %	2,85%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 2.902,39			R\$ 2.902,39	R\$ 2.902,39	
6	ESQUADRIAS	Físico %	1,50%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 1.528,60			R\$ 1.528,60	R\$ 1.528,60	
7	PISOS e REVESTIMENTOS	Físico %	4,06%		50,00%	50,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 4.138,71		R\$ 2.069,35	R\$ 2.069,35	R\$ 4.138,71	
8	PINTURA	Físico %	13,89%		50,00%	50,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 14.152,05		R\$ 7.076,02	R\$ 7.076,02	R\$ 14.152,05	
9	PEÇAS EM GRANITO	Físico %	0,14%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 145,07			R\$ 145,07	R\$ 145,07	
10	LOUÇAS E METAIS	Físico %	2,33%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 2.368,91			R\$ 2.368,91	R\$ 2.368,91	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	0,18%		50,00%	50,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 180,99		R\$ 90,49	R\$ 90,49	R\$ 180,99	
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico %	6,62%		50,00%	50,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 6.745,27		R\$ 3.372,63	R\$ 3.372,63	R\$ 6.745,27	
13	TENDA MODULAR	Físico %	42,88%		100,00%		100,00%	
		Financeiro	R\$ 43.690,07		R\$ 43.690,07		R\$ 43.690,07	
14	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	Físico %	0,53%			100,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 541,23			R\$ 541,23	R\$ 541,23	
TOTAL POR PERÍODO			R\$ 101.877,73	R\$ 15.059,07	R\$ 66.723,95	R\$ 20.094,71	R\$ 101.877,73	
X MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA:11949684652 52 Assinado de forma digital por MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA:11949684652 Dados: 2026.07.09 11:39:57 -03'00'				OBS: 1) Todos os itens deverão estar completamente concluídos e dentro das especificações de projetos para medição da etapa. Cedro do Abaeté-MG, 09 de julho de 2026.				
MAICON DOUGLAS REIS DE SOUSA ARQUITETO E URBANISTA / CAU/MG: nºA19590...				X JOSÉ ROSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70EC-7C17-E18E-54F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 27/07/2026 10:38:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/70EC-7C17-E18E-54F0>